



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 05/2000

TERMO ADITIVO N. 15

Pelo presente Termo Aditivo n. 15 ao Contrato n. 05/2000 (processo SEI n. 0002794-95.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 101ª ZE, em Tenente Portela-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e o Sr. **VANDERLEI JOSÉ PICOLO** e a Sra. **BEATRIZ DIONE PICOLO (LOCADORES)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a redação do parágrafo primeiro da cláusula 5 do contrato original e reajustar o valor contratual, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – O parágrafo primeiro da cláusula 5 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

"....."

***Parágrafo Primeiro** - Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula 4 será atualizado de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.*

....."

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa ao aluguel será reajustada, conforme o disciplinado no parágrafo primeiro da cláusula 5 do contrato original com a redação da cláusula 1 do presente termo aditivo, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IPCA, no período de dez.-20 a nov.-21, com percentual de 10,74%, resultando no valor de R\$ 4.954,22 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais, para vigorar retroativamente a 1º-12-2021.

CLÁUSULA 3 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Vanderlei José Picolo e Sra. Beatriz Dione Picolo,
LOCADORES.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Dione Picolo, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **vanderlei josé picolo, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 28/03/2022, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0910064** e o código CRC **18582F15**.